



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO LEI Nº 027/2025

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.874/2004, e dá outras providências”

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o § 5º, art. 15, da Lei Municipal nº 1.874/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. (...).

(...)

§ 5º. A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I, II e III do art. 14 desta Lei será do dirigente do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração, subsídio ou benefício, e deverá ocorrer até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da competência a que se referirem.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo seus efeitos a partir da competência referente a agosto/2025.

Gabinete do Prefeito, em 05 de agosto de 2025.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão